

Processo nº 1250.01.0010912/2024-97

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 147/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1255302 147/2024	
CONTRATANTE:	CSC-SAÚDE - PMMG	
OBJETO:	Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados para manutenção corretiva pontual, incluídos valor das peças genuínas necessárias para reparo de um autorrefrator da Marca Topcon, utilizado na Clínica de Oftalmologia do HPM - Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.	
VALOR TOTAL:	R\$ 4.750,00	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 10/07/2024 até 16/07/2024 às 07:59hs		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
16/07/2024	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTEP
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. CONTRATAÇÃO
9. SANÇÕES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde, realizará Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados para manutenção corretiva pontual, incluídos valor das peças genuínas necessárias para reparo de um autorrefrator da Marca Topcon, utilizado na Clínica de Oftalmologia do HPM - Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.compras.mg.gov.br

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O presente Procedimento tem por objeto a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados para manutenção corretiva pontual, incluídos valor das peças genuínas necessárias para reparo de um autorrefrator da Marca Topcon, utilizado na Clínica de Oftalmologia do HPM - Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações abaixo, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, sob a forma de entrega **INTEGRAL**, nos termos da tabela abaixo.

LOTE	QTDE	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO SIAD	EQUIPAMENTO/PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	1	000002674	Manutenção, reparo, conservação e adaptação de Equipamentos e instrumentos médicos. Complementação: Autorrefrator	AUTORREFRATOR MARCA: TOPCON MODELO: KR-8800 N. SÉRIE: 4112250	R\$ 4.750,00

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de preços - COTEP se dará

exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparados aos benefícios do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123/2006). Apesar do preço de referência ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta COTEP não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo ABERTA A TODOS OS LICITANTES, em razão de restar configuradas as hipóteses elencadas nos incisos II e IV do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.3. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.4. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.1.5. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **16/07/2024, das 08h às 14h**.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de **2 (duas) horas**.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das

pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por [carta-contrato OU nota de empenho de despesa OU autorização de compra], considerando que se trata de aquisição com entrega imediata e integral, não resultando em obrigação futura.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

GEORGE LUIZ DE MATOS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESA - CSC-SAÚDE / DS



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 09/07/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92018154** e o código CRC **BC1E5BAC**.

Anexo nº I/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0010912/2024-97

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
24/06/2024	SMEMH	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SEÇÃO/SETOR
Nome: Carlos Renato Inácio de Miranda, Cap PM E-mail: hpmsmemh@gmail.com Ramal para contato: 3071-1530	Seção de Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares (SMEMH)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados para manutenção corretiva pontual, incluídos valor das peças genuínas necessárias para reparo de um autorrefrator da Marca Topcon, utilizado na Clínica de Oftalmologia do HPM - Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

LOTE	QTDE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	EQUIPAMENTO/PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	000002674	AUTORREFRATOR MARCA: TOPCON MODELO: KR-8800 N. SÉRIE: 4112250	Manutenção, reparo, conservação e adaptação de Equipamentos e instrumentos médicos. Complementação: Autorrefrator	R\$ 4.750,00

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95,I - dispensa de licitação em razão de valor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa conforme justificativa da contratação.

1.3.1.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. As condições e formas de fiscalização da prestação do serviço estão descritas nos itens acima, deste mesmo Termo de Referência.

1.4. O prazo de garantia das peças duráveis será conforme previsão legal, de 90 dias, a contar de sua instalação no equipamento, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo contratante/fabricante em sua proposta comercial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de serviços especializados para *manutenção corretiva, com troca de peças genuínas*, necessárias para reparo de um autorrefrator da Marca Topcon, utilizado na Clínica de Oftalmologia do HPM - Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, se dá pela importância que o equipamento representa para a Instituição, pois a falta do mesmo pode impactar diretamente na realização de exames/cirurgias (temos atualmente apenas um equipamento em uso, sendo necessário que haja outro que esteja em condições de substituí-lo, em caso de mau funcionamento). Trata-se de um equipamento que se encontra em bom estado de conservação, não havendo previsão de aquisição para o ano de 2024.

2.2. Diante da necessidade apresentada pelo setor assistencial, propõe-se a presente contratação (Documento SEI 90960822).

2.3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

2.4. A contratação será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), enquadrada como dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 48.723/2023, bem como a Resolução SEPLAG 34/2023, e demais regulamentações pertinentes.

3. DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1. Ademais, apesar do preço de referência ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta COTEP não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo ABERTA A TODOS OS LICITANTES, em razão de restar configuradas as hipóteses elencadas nos incisos II e IV do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

3.4. A pesquisa de preços no mercado para o objeto da presente COTEP se baseou em contratações públicas, orçamento com empresas, e consulta sítios eletrônicos de Banco de Preços, conforme planilha acostada a este processo.

4. DA REALIZAÇÃO DA COTEP

4.1. A COTEP será conduzida no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e de acordo com as normas contidas neste documento.

4.2. A COTEP, bem como os lances subsequentes, deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item. Será considerado vencedor da COTEP aquele que apresentar o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

4.3. O órgão promotor da COTEP poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta para que seja obtido o menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no processo de compra.

4.4. O órgão contratante poderá anular ou cancelar a COTEP, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.5. Após encerramento do prazo estabelecido para a COTEP, o vencedor deverá apresentar a proposta comercial, bem como os documentos de qualificação técnica estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação via e-mail (licitasaude@pmmg.mg.gov.br e/ou licitasaude.pmmg@gmail.com).

4.6. A Proposta Comercial deverá mencionar explicitamente:

4.6.1. O preço unitário e total para o lote;

4.6.2. A MARCA e o MODELO do produto ofertado, se for o caso;

4.6.3. A descrição detalhada do produto ou serviço, a depender do caso.

4.6.4. Validade da proposta de **90 (noventa)** dias corridos contados da data da aceitação.

4.6.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 4.6.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 4.6.7.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 4.6.7.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 4.6.7.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4.6.7.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.7.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo para entrega do serviço não poderá ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação, por meio eletrônico, com envio do empenho ou da autorização de fornecimento.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser realizado(s) no seguinte endereço: Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida do Contorno, 2787 – bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-013. Contato: (31) 3071-1530 / SMEMH, no horário de 07h00min às 12h00min ou de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, na sede da empresa contratada, que deverá arcar com os custos de transporte e todos que dele decorram.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do serviço e consequente aceitação do objeto, e este estando nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.3. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.3.4. A entrega dos serviços deverá ser realizada em PARCELA ÚNICA, mediante solicitação do setor demandante (SMEMH) e seguir as orientações para entrega e faturamento enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos subitens abaixo.

5.3.5. A contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do Hospital Militar.

5.3.6. Deverá ainda efetuar o refazimento, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação da Administração, de qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde.

5.3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.3.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade;

5.3.9. A contratante, através de seus técnicos, acompanharão a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com os termos contratuais, as amostras avaliadas durante o certame e a

legislação vigente.

5.3.10. A contratada deverá oferecer assistência técnica e/ou treinamento quando solicitada pelo Hospital Militar, bem como a substituição de testes danificados e impróprios para uso.

5.4. A contratada deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- **DADOS DO DESTINATÁRIO**

Natureza da Operação – Vendas.

Inscrição Estadual – Isento.

Razão Social: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 16.695.025/0001-97.

Endereço: Rod. Papa João Paulo II, nr 4143, 6o andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900.

ou

Razão Social: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - HPM

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Endereço: Av. Contorno, 2787 – Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP: 30110-013

- **DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 – SEPLAG/SEF-MG);

Descrição dos produtos em total conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está na AF, incluindo nome quantidade, valor unitário e valor total. Se o produto for descrito com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;

Lote do produto;

Quantidade total conforme a AF: por exemplo, se a Unidade de Fornecimento do produto no empenho estiver em unidades, pacotes ou kits, deve ser obedecida e discriminada da mesma forma na nota fiscal;

Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido.

Valor total.

- **DADOS COMPLEMENTARES**

Dados bancários do fornecedor;

Unidade Executora: 1250014 ;

Número do Empenho e respectivo ano;

Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;

Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;

Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;

Local da Entrega: Deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário” e acrescentar o local onde será a entrega, conforme constar na AF.

5.5. **Critérios de Aceitabilidade do Objeto**

5.5.1. Não será admitida a entrega de serviço pela Contratada sem que esta esteja em posse dos

documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), devidamente acompanhados da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo.

5.5.2. Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

5.5.3. De posse dos documentos que devem acompanhar os serviços, objeto desta contratação, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.5.4. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e todas as observações específicas do edital de licitação e seus anexos.

5.5.5. Aprovando os serviços recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os serviços em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

5.5.6. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, no mesmo período de tempo estabelecido acima, fixará prazo para o FORNECEDOR promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

5.5.7. Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, que da comissão responsável. O recebimento / aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.6. **Cronograma físico-financeiro:**

5.6.1. Não se aplica.

6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

6.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 6.1.14. Obedecer às normas e legislação pertinentes aos serviços de manutenção relacionadas aos equipamentos do objeto.
- 6.1.15. Disponibilizar canais de comunicação para possibilitar à CONTRATANTE abrir chamados para manutenção corretiva por meio de telefone, E-mail ou por aplicativos de mensagens.
- 6.1.16. Disponibilizar à CONTRATANTE a cada visita (Chefia do serviço de Manutenção de Equipamentos Hospitalares), a Ordem de Serviço contendo por escrito todos os serviços executados referente às manutenções preventivas e ou corretivas, além do tempo gasto para a execução dos procedimentos. Estes documentos deverão ser apresentados para arquivo da CONTRATANTE, com abertura devidamente preenchida e assinada pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Os mesmos ficarão no HPM, para gerenciamento, acompanhamento e registro da Manutenção de Equipamentos Hospitalares, e controle na planilha do Histórico de manutenções do equipamento.
- 6.1.17. Respeitar as condições e especificações técnicas constantes dos manuais de serviços do fabricante dos equipamentos, objeto do contrato.
- 6.1.18. Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgar em desacordo com o pedido e ou a boa técnica.
- 6.1.19. Promover um teste, após a realização dos serviços, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença dos encarregados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.1.20. Prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente e pela Direção do Hospital.
- 6.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a manutenção dos equipamentos.
- 6.1.22. Exigir dos seus empregados obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente, as de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho.
- 6.1.23. Comprovar, quando solicitada, a qualificação, idoneidade e capacitação técnica de seus empregados e ou prepostos executores dos serviços contratados e fornecer à CONTRATANTE, previamente a cada visita destinada à manutenção, a identificação dos empregados que desenvolverão as atividades e ou certificados de treinamentos técnicos.
- 6.1.24. Designar profissionais capacitados e habilitados tecnicamente para a execução dos serviços, devidamente registrados no CREA.
- 6.1.25. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais e peças pertinentes à manutenção dos aparelhos.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

7. SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.2.1. A manutenção corretiva será executada pela Contratada de forma pontual, a fim de restabelecer o funcionamento operacional do equipamento.

7.2.3. A Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da manutenção corretiva, o laudo técnico do serviço, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

7.2.4.1. As causas possíveis das falhas atuais;

7.2.4.2. Os danos ocorridos;

7.2.4.3. Prazo e serviços necessários ao completo reparo;

7.2.4.4. A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento.

7.2.5. Em caso de dificuldades técnicas ou necessidade para a manutenção do equipamento no local e após a autorização formal por parte da CONTRATANTE, os equipamentos poderão ser removidos total ou parcialmente para a oficina da CONTRATADA, cabendo a ela as despesas de frete e embalagem, bem como os transportes vertical e horizontal dos aparelhos até seu laboratório e de volta ao Hospital, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

7.2.7. Quando aplicável, deverá ser fornecida à CONTRATANTE pela CONTRATADA, uma cópia do certificado de calibração de cada equipamento utilizado na prestação dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos objetos do contrato. Estes certificados deverão estar vigentes e, sob nenhuma hipótese, serão aceitos certificados vencidos. Estas cópias poderão ser entregues à CONTRATANTE quando do recebimento dos equipamentos objetos do contrato, após seu reparo. Caso estes certificados sejam rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), também será necessário o envio dos certificados dos padrões utilizados quando da calibração dos equipamentos da CONTRATADA. Somente será necessário atender a este quesito, caso os certificados de calibração dos equipamentos objetos do contrato não sejam RBC, e sim, rastreáveis pela RBC.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.3.6.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.11. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste certame, com indicação do fornecimento, qualidade de execução e do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.1.1. Os atestados deverão conter:

9.1.2. Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

9.1.3. Local e data de emissão;

9.1.4. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.1.5. Período da execução da atividade.

10. NORMAS E CÓDIGOS

10.0.1. Manuais técnicos dos fabricantes. Informações e recomendações técnicas contidas nos manuais de manutenção e operação dos equipamentos.

11. PENALIDADES:

- 11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ficará sujeito às sanções legais.
- 11.2. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas neste diploma legal e outros correlatos.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 12.1. A garantia pelo serviço e pelas peças alocadas nos equipamentos é aquela prevista em Lei, conforme o Código do Consumidor, perfazendo 90 dias, vez que se trata de serviços e produtos duráveis.

13. DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

- 13.1.1. Não será exigida garantia financeira de execução para este objeto.

13.2. GARANTIA LEGAL

- 13.2.1. O prazo de garantia das peças duráveis será conforme previsão legal, de 90 dias, a contar de sua instalação no equipamento, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Da Subcontratação

- 14.2. Não será permitida a subcontratação parcial para os serviços ora ajustados.

14.3. Da Participação de Consórcios

- 14.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

14.4. Da Sustentabilidade:

- 14.5.1. A sustentabilidade da presente contratação será observada em todas as fases do procedimento licitatório, em conformidade com as orientações e normas voltadas para o tema.

14.6. Da indicação de marcas ou modelos:

- 14.7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 14.8. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**
- 14.9.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 14.10. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 14.11.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

15.2.1. A administração receberá o DANF-e junto ao objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador” desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da autorização de uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o portal nacional DANF-e;

15.2.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor;

15.2.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

15.3. Ocorrendo atraso na entrega/execução ou substituição/refazimento do objeto/serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados.

15.4. O pagamento pelas peças que poderão ser solicitadas sob demanda, deverá ser precedido de orçamento, a ser aprovado pelo fiscal/gestor do contrato.

15.5. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela central de atendimento aos fornecedores – LIGMINAS – telefone 155 (para capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31)3303-7999 (para outras localidades e celular) ou ainda através da Seção de Orçamentos e Finanças do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, Avenida do Contorno, 2787 - Belo Horizonte /MG. Telefone: (31) 3071-5219.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.39.21.0.60.2, ou outra que venha substituí-la.

MARIANA SOUSA CANUTO, 1º TEN PM

ADJUNTO DA SMEMH

PRISCILA PRATA
ENGENHEIRA MECÂNICA – ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA
CREA-MG 325421/D



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Sousa Canuto, Tenente PM**, em 09/07/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 09/07/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 09/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92018407** e o código CRC **C600E624**.

Anexo nº II/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0010912/2024-97

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA 1255302 147/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
ITEM – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Termo de Referência.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 09/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92018667** e o código CRC **7F8DC6F1**.

Anexo nº III/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0010912/2024-97

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em
09/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto
nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92019035** e o código CRC **64510FDA**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010912/2024-97

SEI nº 92019035